

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	29
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0600404122000521073390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/12/2019

[Confirmar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina -PR, 27 de dezembro de 2.019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhora Prefeita:

Solicitamos a V. S^a. a dotação orçamentaria para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WEBSITE E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**, no valor de R\$ **12.000,00(DOZE MIL REAIS)**, para o desenvolvimento da Secretaria de Administração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Rubens Santilio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido:

Em:



JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
Contadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 098/2019 CONT.

Cruzmaltina -PR, 27 de dezembro de 2.019.

**UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente

Encaminhamos a V. S^a o pedido de dotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE WEBSITE, EMAIL, E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO no valor de até R\$ 12.000,00 (**DOZE MIL REAIS**), para a manutenção do Departamento de Informática do município, classificada nas respectivas dotações:

06.004.04.122.0005.2107

3.3.90.40.00.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 0 1000
PESSOA JURÍDICA

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA
CONTADORA**

Recebido
Em: 27/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29 / 2019

DATA: 27/12/2019 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969

CNPJ: 29.924.096/0001-66

Insc. Estadual:

Endereço: JOAO FERREIRA DE CASTRO, 36

Bairro: CENTRO Cidade: Cruzmaltina - PR

CEP: 86.855-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600404122000521073390400000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9986	SERVIÇOS DE WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	UND	12.00	1,000.0000	12,000.00
Total:							12,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, sito na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do presente processo de Dispensa de Licitação, regida pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso I, e demais disposições legais pertinentes, é destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação da empresa para **VALOR MÁXIMO** global de até **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

1. VIGÊNCIA: **31/12/2020**
2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
3. PAGAMENTO: **MENSAL**

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019

RUBENS SANTILIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

ATO DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2019

Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, destinados ao bom andamento do Município.

De acordo com a justificativa apresentada, declaro caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do que preceitua o artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Subam os autos a senhora Prefeita para ratificação deste ato declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 26 da citada Lei.

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019


Rubens Santilio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os autos de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO** permitirão o bom andamento do Município.

Conforme proposta consta nos autos, o valor é de até **R\$12.000,00(doze mil reais)** ,não atingindo o limite estabelecido no artigo 24, I da Lei nº 8.666/93: conforme segue:

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019

PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa e parecer jurídico, constante ao processo nº **029/2019** e homologo a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

A despesa de pagamento correrá por conta das seguintes Dotações:

06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

citada no referido processo, nos termos do artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 029/2019

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta da **Dispensa de Licitação nº 029/2019**, conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe.

Consta dos presentes autos a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe, contendo a especificação do objeto da presente dispensa de licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada as minutas do edital de Dispensa nº **029/2019** constantes do processo, para análise jurídico-formal.

Analisadas as minutas do Edital de Dispensa de Licitação e opinamos que o mesmo atende aos requisitos constantes do artigo nº 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, encontrando-se apta a sua homologação.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019

PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA

Assessor Jurídico



Robens Santillo
Diretor de
Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 029/2019

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2019**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969**, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, Nº 36, CEP-86.855-000, CRUZMALTINA-PR, INSCRITO NO CNPJ **29.924.096/0001-66**, NA IMPORTANCIA DE **R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)**, APTA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

CRUZMALTINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
CNPJ:01.615.393/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2019
b) Licitação Nº : 29/2019
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 17/01/2019
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969
CNPJ/CPF: 29.924.096/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	12	R\$1.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

CONTRATO DE FORNECIAMENTO N° 171/2019

I – DAS PARTES:

A) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão n° 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.615.393/0001-00**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° **8.364.988-7 /SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob n° **042.326.589-04**, residente Av. Brasil n° 320, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969, estabelecida na RUA JOAO FERREIRA DE CASTRO, n° 36, CEP 86.855-000, do Município Cruzmaltina - PR, inscrito no CNPJ **29.924.096/0001-66** neste ato por seu Proprietário Sr° **JOAO HENRIQUE BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG n° **12.636.171-8 SSP-PR** e CPF **105.142.709-69**, doravante denominada **CONTRATADA R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade dispensa de Licitação n° **29/2019** e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária:

06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital n° **29/2019** e seus anexos.
- b) A Proposta da Contratada adjudicada, datada **27 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor global é de até **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios e convênios se houver entre órgão estaduais e Federais e a Prefeitura do Município de Cruzmaltina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos será efetuados de conformidade prestação de serviços mensal, mediante a apresentação de notas fiscal sem rasuras, emendas ou entre linhas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO – A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE do objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em até **31 de dezembro de 2020**, após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite previsto em Lei.

Parágrafo Primeiro – Somente será admitida alteração do prazo, quando: houver interesse do contratante.

Parágrafo Segundo – O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Terceira – Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Neste caso, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- b) providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal .

CLÁUSULA SETEMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES – À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor, não atendido de cada vez solicitada, físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do fornecimento.
- b) Multa de até 1%(Um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do fornecimento.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cruzmaltina, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

11/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante por intermédio de análise poderá impugnar-lo quando contrariarem o objeto especificado .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SERVIÇOS HORA CONTRATADOS – serão efetuados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso no prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos aos fornecimento já efetuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Parágrafo Terceiro – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar aos **SERVIÇOS** de primeira qualidade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SETMA: CONHECIMENTO DAS PARTES – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmaltina, 27 de dezembro de 2019.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 031.786.529-30
RG 8.364.988-7 SSP-PR


JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969
JOAO HENRIQUE BARBOSA
CPF 105.142.709-69

TESTEMUNHAS


RUBENS SANTILIO CPF. 042.326.589-04 RG 1.949.9 SSP-PR


JOVENIL PATIZ DA SILVA CPF 788.660.579-91 RG 4.695.871.3 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2019

DISPENSA N° 029/2.019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

CNPJ N° 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: JOAO HENRIQUE BARBOSA10514270969

RUA JOÃO FERREIRA DE CASTRO, N° 36, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CNPJ 29.924.096/0001-66

VALOR DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: 06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

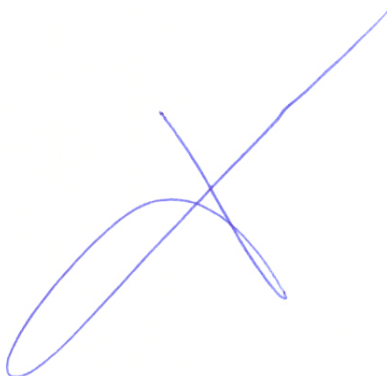
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

CRUZMALTINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2.019


RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL


JOVENIL PATIZ DA SILVA
SECRETARIO





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000 Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000 Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 - Centro - Cruzmaltina - Paraná

PORTARIA Nº 192/2019

A Prefeitura do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, resolve:

RESOLVE

1. Nome: 2. Assunto: 3. Referência: 4. Data:

NOME	Assunto	Referência	Data
ADRIANA DA SILVA	02/10/19	02/10/19	02/10/19
CLAUDIA DE ADELINO ROVATI	02/10/19	02/10/19	02/10/19
ELIZABETH DE SAUZAN JACINTO	02/10/19	02/10/19	02/10/19
FRANCIENE DE SAUZAN JACINTO	02/10/19	02/10/19	02/10/19
LEANDREIA DE SAUZAN JACINTO	02/10/19	02/10/19	02/10/19
LUZIA HELENA FERREIRA SANTOS	02/10/19	02/10/19	02/10/19

Pratiquado em Cruzmaltina, Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOVENTE

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 - Centro - Cruzmaltina - Paraná

PORTARIA Nº 192/2019

A Prefeitura do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, resolve:

RESOLVE

1. Nome: 2. Assunto: 3. Referência: 4. Data:

NOME	Assunto	Referência	Data
ADRIANA DA SILVA	02/10/19	02/10/19	02/10/19
CLAUDIA DE ADELINO ROVATI	02/10/19	02/10/19	02/10/19
ELIZABETH DE SAUZAN JACINTO	02/10/19	02/10/19	02/10/19
FRANCIENE DE SAUZAN JACINTO	02/10/19	02/10/19	02/10/19
LEANDREIA DE SAUZAN JACINTO	02/10/19	02/10/19	02/10/19
LUZIA HELENA FERREIRA SANTOS	02/10/19	02/10/19	02/10/19

Pratiquado em Cruzmaltina, Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOVENTE

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de Cruzmaltina (PR), da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de Cruzmaltina (PR), da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000 Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000 Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 - CEP: 86855-000 - CRUZMALTINA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019

DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE BARBOSA 0514270969
RUA JOÃO FERREIRA DE CASTRO, Nº 10 - CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PR
CNPJ: 29.924.096/0001-00
VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 896/90 E SUAS ALTERAÇÕES
DOTAÇÃO: 06.064.013.929.005.2 - 07.2.1.44.40.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - PESSOAL JURÍDICO

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - PESSOAL JURÍDICO

VIAGENCIA: 4 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CRUZMALTINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

JOVENIL PATZ DA SILVA
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 - CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A LOCALIDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019, P.M. CRUZMALTINA, DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **JOAO HENRIQUE BARBOSA 0514270969**, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, Nº 36, CEP: 86.855-000, CRUZMALTINA - PR, INSCRITO NO CNPJ 29.924.096/0001-00, NA IMPORTANCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEBSITE, EMAIL E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CRUZMALTINA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL